

## **ATO GP Nº08/2015**

TC-A-017834/026/15

*Dispõe sobre a organização do efetivo de servidores da fiscalização na Capital e no interior.*

**A Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 26 do Regimento Interno,

**Considerando** a necessidade de se aperfeiçoar os trabalhos da atividade fiscalizatória do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**Considerando** a necessidade de adequação do número de pessoal ao volume de trabalho afeto a cada unidade fiscalizadora; e

**Considerando** a necessidade de se estabelecer efetivo funcional do pessoal da fiscalização na Capital e no interior, conferindo-lhe, dentre outros aspectos, a necessária transparência,

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica fixado o número necessário de funcionários da Diretoria de Contas do Governador, Diretorias de Fiscalização e das Unidades Regionais, consoante o Anexo deste Ato.

**Parágrafo único** – A expressão fixado não significa a existência de vaga, cuja demonstração consta do quadro de pessoal, publicado anualmente em 30 de abril.

**Artigo 2º** - Poderá haver remanejamento de vagas para o fim de atingimento do número fixado no Anexo, desde que não haja concurso com prazo de validade vigente.

**Parágrafo único** - O remanejamento de que se trata o caput deste será sempre feito no exclusivo interesse do serviço, dependente da existência de vagas, inclusive nos casos de união de cônjuges.

**Artigo 3º** - O demonstrativo contido no Anexo será mantido na página eletrônica deste Tribunal e publicado no Diário Oficial do Estado sempre que houver qualquer alteração.

**Artigo 4º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 19 de maio de 2015.

**CRISTIANA DE CASTRO MORAES**  
**PRESIDENTE**

## ANEXO

	AGENTE DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA			AUXILIAR DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA II		
	Fixado	Ocupado	Diferença	Fixado	Ocupado	Diferença
DCG	12	7	-5	4	1	-3
1ª DF	14	12	-2	5	2	-3
2ª DF	14	11	-3	5	3	-2
3ª DF	14	13	-1	5	2	-3
4ª DF	14	14	0	5	3	-2
5ª DF	14	14	0	5	3	-2
6ª DF	14	11	-3	5	2	-3
7ª DF	14	14	0	5	3	-2
8ª DF	14	11	-3	5	3	-2
9ª DF	14	12	-2	5	3	-2
10ª DF	14	10	-4	5	4	-1
UR-1	15	18	+3	7	8	+1
UR-2	20	23	+3	9	8	-1
UR-3	23	23	0	10	10	0
UR-4	17	19	+2	7	5	-2
UR-5	14	15	+1	6	7	+1
UR-6	17	17	0	6	5	-1

**ANEXO**  
(continuação)

	AGENTE DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA			AUXILIAR DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA II		
	Fixado	Ocupado	Diferença	Fixado	Ocupado	Diferença
UR-7	14	14	0	6	8	+2
UR-8	20	14	-6	8	7	-1
UR-9	18	15	-3	8	9	+1
UR-10	14	14	0	8	9	+1
UR-11	17	14	-3	6	6	0
UR-12	4	3	-1	2	2	0
UR-13	15	15	0	7	2	-5
UR-14	12	15	+3	5	6	+1
UR-15	8	6	-2	3	1	-2
UR-16	8	6	-2	4	2	-2
UR-17	11	8	-3	5	2	-3
UR-18	8	7	-1	3	3	0
UR-19	10	6	-4	6	6	0
UR-20	9	6	-3	4	2	-2